

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026/PMN

A Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torna público que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, para aquisição de poltronas de descanso hospitalar, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

INFORMAÇÃO	CONDIÇÃO
Data e horário-limite para envio de proposta e documentação	05/11/2026, às 07h30 (horário local de Nhamundá/AM)
Referência de horário	Horário local de Nhamundá/AM
Envio eletrônico	cpl@nhamunda.am.gov.br
Entrega física (alternativa)	Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, CEP 69.140-000, Nhamundá/AM
Acesso ao Aviso e anexos	Portal de Compras Públicas e sítio eletrônico oficial do Município, conforme divulgação administrativa

A Administração deverá registrar nos autos a data e o horário efetivos da divulgação e certificar que o prazo para apresentação das propostas atende ao mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Se a data indicada não assegurar o prazo legal integral, a data-limite deverá ser retificada e divulgada antes da abertura.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 5 (cinco) poltronas de descanso hospitalar, reclináveis, destinadas ao Hospital Coronel Pedro Macedo em Nhamundá/AM, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Integram este Aviso: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Declarações; e Anexo IV – Minuta de Instrumento Contratual, a ser utilizada quando cabível.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO

2.1. A contratação direta tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação de que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal vigente e à observância das demais exigências legais.

2.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para compras e outros serviços previsto no art. 75, inciso II, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.3. A Administração deverá verificar o somatório das despesas realizadas no exercício pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, a fim de afastar fracionamento indevido, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A indicação do limite legal não representa divulgação do valor estimado desta contratação nem dispensa a pesquisa de preços e a demonstração do enquadramento no processo.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão encaminhar proposta comercial e documentação exigida até a data e o horário indicados na tabela inicial, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis contado da divulgação do Aviso.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

3.2. O envio poderá ocorrer pelo e-mail cpl@nhamunda.am.gov.br, com o assunto “DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 – POLTRONAS HOSPITALARES”, ou mediante entrega física no endereço indicado na tabela inicial.

3.3. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal ou por procurador com poderes para tanto. O recebimento será registrado pela Administração, com data e horário.

3.4. Propostas enviadas após o prazo não serão consideradas, ressalvada decisão motivada da Administração quando juridicamente admissível e sem prejuízo da isonomia.

3.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar informações já apresentadas, vedada a alteração substancial da proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso, desde que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.

4.2. Não será exigido cadastro no SICAF como condição autônoma de participação.

4.3. É vedada a participação de fornecedor que se encontre em situação de impedimento legal, inclusive declaração de inidoneidade ou sanção impeditiva vigente, observadas as abrangências legais.

4.4. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006. A eventual não aplicação de benefício legalmente cabível deverá estar motivada nos autos.

4.5. A participação implica conhecimento e aceitação das condições deste Aviso e de seus anexos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá seguir, preferencialmente, o modelo do Anexo II e conter: identificação do proponente, CNPJ, endereço e contatos; descrição completa do produto ofertado; marca, fabricante e modelo/referência, quando existentes; quantidade; preço unitário e total; prazo de validade; prazo de entrega; e condições de garantia.

5.2. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, carga, transporte, descarga e demais encargos.

5.3. A validade mínima da proposta será de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

5.4. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou que não atendam às especificações mínimas.

5.5. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documento do fabricante para comprovar as características do produto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, os documentos necessários e suficientes à comprovação da habilitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade com o objeto:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, quando exigível;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declarações constantes do Anexo III.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

6.2. Não será exigida cópia de documento de identidade dos sócios como requisito autônomo, salvo quando necessária à identificação do representante legal.

6.3. Não será exigido atestado de capacidade técnica como condição automática, considerando a natureza comum e o fornecimento simples do objeto, salvo justificativa técnica específica e proporcional formalizada nos autos.

6.4. A Administração poderá consultar bases oficiais para confirmar a autenticidade e a validade dos documentos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

7.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, correspondente ao único item deste procedimento, desde que a proposta atenda integralmente às especificações do Termo de Referência e às condições deste Aviso.

7.2. Será selecionada a proposta mais vantajosa, observados os critérios legais de desempate e, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3. A Administração poderá negociar com o proponente melhor classificado para obter condição mais vantajosa, sem alteração do objeto ou violação da isonomia.

7.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências, apresentar preço inexequível ou incompatível com a pesquisa de mercado, ou ofertar produto em desacordo com as especificações mínimas.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SOB SIGILO

8.1. O valor estimado da contratação não será divulgado neste Aviso nem em seus anexos, em razão da adoção de orçamento sigiloso, mediante justificativa específica da autoridade competente, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A estimativa da despesa, a pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos de suporte permanecerão juntados ao processo administrativo e acessíveis aos órgãos de controle.

8.3. O sigilo não alcança as especificações, quantidades, condições de fornecimento ou quaisquer informações necessárias à elaboração das propostas.

8.4. A Administração somente poderá autorizar a contratação após comprovar que o valor estimado se enquadra no limite do art. 75, inciso II, e que foi observado o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. A entrega será integral, em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.2. O local exato será indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Município de Nhamundá/AM, podendo contemplar o Hospital Coronel Pedro Macedo.

9.3. Todas as despesas de embalagem, frete, seguro, carga, transporte e descarga correrão por conta da contratada.

9.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega. O recebimento definitivo será realizado após conferência da quantidade, qualidade e conformidade, em até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Produtos recusados deverão ser substituídos ou complementados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem custo adicional.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, observadas as normas financeiras aplicáveis.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

10.2. Havendo erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização.

10.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11. DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

11.1. A contratação será formalizada por contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As infrações administrativas e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A aplicação de multa dependerá de previsão clara no instrumento de contratação, com indicação das hipóteses de incidência e dos critérios de cálculo, observada a legislação aplicável.

12. DA PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O processo será instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo formalização da demanda, ETP, Termo de Referência, estimativa de despesa, pareceres quando cabíveis, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

12.2. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos legais.

12.4. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, observados o devido processo e a legislação.

12.5. Alterações que possam afetar a formulação das propostas exigirão nova divulgação e reabertura do prazo legal.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nhamundá/AM, 30 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MOISES HOLANDA DA MOTA**
Data: 30/10/2026 11:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOISÉS HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026/PMN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 5 (cinco) poltronas de descanso hospitalar, destinadas ao Hospital Coronel Pedro Macedo em Nhamundá/AM, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

1.2. A contratação será processada, desde que comprovados os pressupostos legais, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

1.4. O critério de seleção será o menor preço por item. O fornecimento será integral, em entrega única.

1.5. A vigência será de 2 (dois) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, sem prejuízo dos prazos de garantia e das obrigações que devam subsistir.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Poltrona hospitalar reclinável para descanso e acompanhante, com reclinção em até 4 (quatro) posições, mediante movimentos simultâneos do encosto e do apoio para os pés, sendo a última posição tipo Trendelenburg; encosto, assento, apoio para os pés e braços estofados com espuma de densidade D26, revestidos em courvin de fácil higienização e assepsia. Dimensões aproximadas na posição normal: comprimento de 1,00 m e largura de 0,75 m; altura do assento de 0,55 m; largura interna do assento de 0,53 m. Dimensões aproximadas na posição reclinada: comprimento de 1,65 m, largura de 0,75 m e altura de 0,55 m. Capacidade mínima de 150 kg. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias e adequado ao uso hospitalar.	Unidade	05

1.6. As dimensões são referências aproximadas. Serão admitidas variações compatíveis com o padrão comercial, desde que não prejudiquem a funcionalidade, ergonomia, segurança ou adequação ao espaço de utilização.

1.7. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documento do fabricante para comprovação das características ofertadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição decorre da necessidade de disponibilizar mobiliário apropriado ao descanso de acompanhantes e ao acolhimento de usuários de saúde, especialmente durante períodos de permanência prolongada nas unidades municipais.

2.2. A ausência ou insuficiência de poltronas adequadas pode ocasionar desconforto, improvisações e condições inadequadas de permanência. A disponibilização de poltronas reclináveis contribui para a humanização do atendimento e para a melhoria das condições de acolhimento.

2.3. A quantidade de 5 (cinco) unidades corresponde à demanda informada pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser disponibilizada ao Hospital Coronel Pedro Macedo conforme definição da SEMSA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de 5 (cinco) poltronas hospitalares reclináveis, novas e de primeiro uso, incluindo embalagem, carga, transporte, descarga e entrega em condições adequadas de uso, sem ônus adicional.

3.2. Não se prevê serviço autônomo de instalação ou montagem especializada. Procedimentos simples eventualmente necessários para colocar o produto em condição de uso deverão estar incluídos no fornecimento.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, avarias ou deformações, possuir estabilidade, resistência, conforto e segurança, e atender às especificações técnicas.
- 4.2. O revestimento deverá permitir limpeza e higienização compatíveis com ambiente de saúde, sem falhas aparentes no recebimento.
- 4.3. A contratada deverá entregar os bens em embalagem adequada, acompanhados de nota fiscal e, quando disponibilizados pelo fabricante, manual ou orientações de uso e conservação.
- 4.4. A garantia mínima será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Durante a garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem custos, o produto ou componente defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação, salvo prazo diverso justificado e aceito.
- 4.5. Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas de redução de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observada a Lei nº 12.305/2010.
- 4.6. Não será exigida licença, registro ou certificação específica sem previsão normativa aplicável ao produto ou justificativa técnica pertinente.

5. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. A entrega deverá ocorrer integralmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.2. O local exato será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no Município de Nhamundá/AM, mediante comunicação formal à contratada.
- 5.3. Todas as despesas de frete, seguro, embalagem, carga, transporte e descarga correrão por conta da contratada.
- 5.4. Qualquer alteração do prazo deverá ser previamente solicitada, justificada e autorizada expressamente pela Administração.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade.
- 6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da quantidade, qualidade, integridade, características técnicas e documentação, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. Produtos desconformes, danificados ou em quantidade divergente poderão ser recusados. A contratada deverá substituir ou complementar os bens no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
- 6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nos limites legais e da garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os bens nas quantidades, prazos e condições estabelecidos;
- responsabilizar-se pela qualidade, procedência, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega;
- substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou defeituosos;
- manter as condições de habilitação exigidas, quando cabível;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos;
- prestar esclarecimentos e atender às determinações regulares da fiscalização;
- cumprir a garantia mínima prevista.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar as informações necessárias e indicar o local de entrega;

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM**

- receber, conferir e avaliar os bens por servidor designado;
- notificar formalmente a contratada sobre irregularidades;
- efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições;
- designar gestor e fiscal para acompanhar a execução.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará ocorrências, verificará a conformidade dos bens, solicitará correções e comunicará à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição.

9.3. A identificação nominal do gestor e do fiscal deverá constar de portaria ou despacho próprio juntado aos autos antes do início da execução.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A seleção ocorrerá por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados os requisitos legais.

10.2. Será adotado o menor preço por item, condicionado ao atendimento das especificações e demais exigências.

10.3. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, com exigências proporcionais ao objeto.

10.4. Será observado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO SOB SIGILO

11.1. A Administração elaborará e manterá nos autos a estimativa da despesa, a pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos de suporte, em atendimento aos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O orçamento estimado não será divulgado neste Termo de Referência nem no Aviso, mediante justificativa específica da autoridade competente, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O sigilo não restringe o acesso dos órgãos de controle nem alcança informações necessárias à formulação das propostas.

11.4. Para 2026, o limite do art. 75, inciso II, é de R\$ 65.492,11, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025. A utilização da hipótese depende da comprovação de que o valor estimado se enquadra no limite e da observância do art. 75, § 1º.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa.

12.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento.

12.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.2. Eventuais multas e critérios de cálculo deverão estar definidos no instrumento de contratação, com observância da proporcionalidade e da legislação aplicável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

14.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo, cuja classificação e disponibilidade deverão ser confirmadas pelo setor competente antes da formalização:

CLASSIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	006 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.022 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte/Recursos	1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

14.2. A unidade responsável deverá confirmar a disponibilidade de recursos antes da autorização da despesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a instrução da contratação o DFD, o ETP, a pesquisa de preços e memória de cálculo, a justificativa do orçamento sigiloso, a demonstração da adequação orçamentária, o Aviso, as propostas recebidas e os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Os atos serão divulgados nos meios oficiais pertinentes, inclusive no PNCP, observados os prazos legais.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

Nhamundá/AM, 30 de outubro de 2026.

ALCINEIA FONTES NETTO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025 – GPMN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026/PMN

Objeto: aquisição de 5 (cinco) poltronas de descanso hospitalar, destinadas ao Hospital Coronel Pedro Macedo e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Nhamundá/AM.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	05	Unidade	Poltrona hospitalar reclinável, conforme especificações do Anexo I.			

Valor total da proposta: R\$ _____.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, conforme Aviso e Termo de Referência.

Garantia: mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

Declaro que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e que conheço e aceito as condições do Aviso e de seus anexos.

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Nhamundá/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM
Ref.: Dispensa de Licitação nº 006/2026 – Processo Administrativo nº 064/2026/PMN

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a proposta apresentada foi elaborada de forma independente;
- não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra em situação de impedimento legal;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- não possui vínculo ou parentesco que configure impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;
- conhece e aceita as condições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
- quando se declarar ME/EPP, atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

Nhamundá/AM, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM**

ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026/PMN**

O MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, neste ato representada por sua autoridade competente, doravante CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de 5 (cinco) poltronas de descanso hospitalar, destinadas ao Hospital Coronel Pedro Macedo em Nhamundá/AM, conforme Termo de Referência e proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta aceita e os demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência será de 2 (dois) meses, contados da assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, sem prejuízo das obrigações de garantia que subsistam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total é de R\$ _____ (_____), conforme proposta aceita.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E GARANTIA

4.1. A entrega integral ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela SEMSA no Município de Nhamundá/AM.

4.2. Frete, embalagem, carga, transporte e descarga são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produtos desconformes serão substituídos no prazo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo, atesto da nota fiscal e regular liquidação da despesa.

5.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer informações e indicar o local de entrega; receber e conferir os bens; fiscalizar a execução; comunicar irregularidades; e efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os bens conforme as especificações e prazos; manter as condições de habilitação exigidas; arcar com os custos de entrega; substituir bens desconformes; cumprir a garantia; responder por danos; e atender às determinações da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ – AM

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O instrumento poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da dotação: Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 006 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade 2.022 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, condicionada à confirmação de disponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Administração providenciará as divulgações legais, inclusive no PNCP, observados os prazos e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, utilizando dados pessoais somente para finalidades relacionadas à execução e nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

15.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Nhamundá/AM, observadas as regras legais de competência.

Nhamundá/AM, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM – CONTRATANTE

CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL